



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035-21
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035-21

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-21PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024-21PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-21PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21 PE





RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035-21PE

Vistos etc.

I – RELATÓRIO

Em 16 de setembro de 2021, a Pregoeira, Sr.^a Gisele Silva Gomes, responsável pelo Pregão Eletrônico nº **035-21PE**, que possui como objeto **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.”** reuniu-se para realizar a análise da impugnação editalícia do Processo em referência. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **ATUAL INDUSTRIA E COM. MÓVEIS LTDA - ME**, CNPJ 05.277.251/0001-31, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035-21PE**.

Em resumo, a empresa Impugnante apresentou resignação quanto a aglutinação de itens diversos em lotes.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que pese ao impugnado pela empresa supra, deve-se enfatizar a análise dos textos legais que regem o Direito Administrativo Licitatório. Vale frisar o exposto no art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Portanto, é da alçada da autoridade competente definir o objeto do certame e os critérios de aceitação das propostas.





Na seara da aglutinação em lote devemos observar os entendimentos da jurisprudência no tocante ao tema:

3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência. (STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma)

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

Nesse sentido, é o posicionamento do STJ e do TCU acerca da possibilidade de licitações por lote, em caso de inviabilidade técnica, como é o caso do município de Matina, que não dispõe de quadro pessoal suficiente para gerenciamento de inúmeros contratos decorrentes, ainda deve constar que o município fica localizado a mais de 800km dos grandes centros, o que impossibilitaria a aquisição de unidade de entes distantes, de forma que o lote pode oportunizar a entrega de itens diversos pelas empresas, facilitando a aquisição de produtos necessários e possibilitando a entrega.

Não o bastante, devemos pontuar ainda que o objeto social para atendimento de todos os itens é possível a compreensão em um só, de forma que isso não caracterizaria impedimento a participação de licitantes do ramo.

Desta feita, mediante análise já colacionada e acostada aos autos, e entendimento firmado, não merece acolhimento para o pleito.

III – CONCLUSÃO





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, a Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, devendo o procedimento licitatório prosseguir com os trâmites legais, mantendo-se a data do certame para o anteriormente definido.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Matina, 16 de setembro de 2021.

GISELE SILVA GOMES
Pregoeira Oficial





RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035-21PE

Vistos etc.

I – RELATÓRIO

Em 16 de setembro de 2021, a Pregoeira, Sr.^a Gisele Silva Gomes, responsável pelo Pregão Eletrônico nº **035-21PE**, que possui como objeto “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.**” reuniu-se para realizar a análise da impugnação editalícia do Processo em referência. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI**, CNPJ 10.205.116/0001-10, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035-21PE**.

Em resumo, a empresa Impugnante apresentou resignação quanto a aglutinação de itens diversos em lotes.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que pese ao impugnado pela empresa supra, deve-se enfatizar a análise dos textos legais que regem o Direito Administrativo Licitatório. Vale frisar o exposto no art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Portanto, é da alçada da autoridade competente definir o objeto do certame e os critérios de aceitação das propostas.





Na seara da aglutinação em lote devemos observar os entendimentos da jurisprudência no tocante ao tema:

3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência. (STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma)

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

Nesse sentido, é o posicionamento do STJ e do TCU acerca da possibilidade de licitações por lote, em caso de inviabilidade técnica, como é o caso do município de Matina, que não dispõe de quadro pessoal suficiente para gerenciamento de inúmeros contratos decorrentes, ainda deve constar que o município fica localizado a mais de 800km dos grandes centros, o que impossibilitaria a aquisição de unidade de entes distantes, de forma que o lote pode oportunizar a entrega de itens diversos pelas empresas, facilitando a aquisição de produtos necessários e possibilitando a entrega.

Não o bastante, devemos pontuar ainda que o objeto social para atendimento de todos os itens é possível a compreensão em um só, de forma que isso não caracterizaria impedimento a participação de licitantes do ramo.

Desta feita, mediante análise já colacionada e acostada aos autos, e entendimento firmado, não merece acolhimento para o pleito.

III – CONCLUSÃO





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, a Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, devendo o procedimento licitatório prosseguir com os trâmites legais, mantendo-se a data do certame para o anteriormente definido.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Matina, 16 de setembro de 2021.

GISELE SILVA GOMES
Pregoeira Oficial





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora as empresas: **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 02.560.388/0001-00**, no valor de R\$ 9.900,00 reais (nove mil e novecentos reais), **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME- CNPJ: 19.576.506/0001-71**, no valor de R\$122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais), **AUTOPEÇAS SÃO CAMILO- CNPJ: 04.398.821/0001-89**, no valor de R\$ 72.985,00 (setenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais), **CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA- CNPJ: 16.700.462/0001-51**, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), **COBARA AUTO PECAS LTDA-ME- CNPJ: 96.730.874/0001-73**, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), **LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS- CNPJ: 01.054.727/0001-14**, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Matina-BA, 17 de setembro de 2021. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº: 30.703.534/0001-45, no valor total de **R\$ 560.471,40 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, **BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº 40.542.946/0001-02, no valor total de **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)**. Matina-BA, 20 de setembro de 2021. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 024-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 02.560.388/0001-00**, no valor de R\$ 9.900,00 reais (nove mil e novecentos reais), **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME- CNPJ: 19.576.506/0001-71**, no valor de R\$122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais), **AUTOPEÇAS SÃO CAMILO- CNPJ: 04.398.821/0001-89**, no valor de R\$ 72.985,00 (setenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais) ,**CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA- CNPJ: 16.700.462/0001-51**, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), **COBARA AUTO PECAS LTDA-ME- CNPJ: 96.730.874/0001-73**, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), **LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS- CNPJ: 01.054.727/0001-14**, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 17/09/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 031-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº: 30.703.534/0001-45, no valor total de **R\$ 560.471,40** (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), **BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº 40.542.946/0001-02, no valor total de **R\$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 20/09/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 024-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA**, declaro vencedora as empresas: **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 02.560.388/0001-00**, no valor de R\$ 9.900,00 reais (nove mil e novecentos reais), **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME- CNPJ: 19.576.506/0001-71**, no valor de R\$122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais), **AUTOPEÇAS SÃO CAMILO- CNPJ: 04.398.821/0001-89**, no valor de R\$ 72.985,00 (setenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais) ,**CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA- CNPJ: 16.700.462/0001-51**, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), **COBARA AUTO PECAS LTDA-ME- CNPJ: 96.730.874/0001-73**, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), **LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS- CNPJ: 01.054.727/0001-14**, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Matina - Bahia, 17/09/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 031-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA**, declaro vencedora as empresas: **TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº: 30.703.534/0001-45, no valor total de **R\$ 560.471,40** (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), **BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº 40.542.946/0001-02, no valor total de **R\$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Matina - Bahia, 20/09/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.506/0001-71, estabelecida na Rua 1º de Janeiro, nº 87, centro, Matina-Ba, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico janiocarlosbola@gmail.com, telefone (77) 991361874, através de seu Representante Legal, o Sr. Jânio Carlos dos Santos Chagas, portador da cédula de identidade nº 12697214 10 SSP-BA, e CPF: 018.325.425-21.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 1 - RENAUT FURGÃO MASTER FUR LIH1 ANO/MODELO 2021 PLACA RCP3A36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PLATOR DE EMBREAGEM	UN	LUK	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	KIT COMPLETO DE FAROL	UN	ARTEB	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
3	KIT DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	SKF	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
4	KIT DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	SKF	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
5	CORREIA DENTADA	UN	GATES	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	GATES	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	BICO INJETOR	UN	BOSCH	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
8	JOGO DE PASTILHA E LONA FREIO DIANTEIRA	UN	SYL	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRA	UN	SYL	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	EURO	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
11	PARACHOQUE DIANTEIRO	UN	WB	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
12	PARACHOQUE TRASEIRO	UN	WB	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
13	BOMBA AUXILIAR COMBUSTIVEL	UN	SKF	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

14	CABO DE ACIONAMENTO DE MACHA	UN	IKS	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
15	DISCO DE EMBREAGEM	UN	LUK	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
16	COLAR DE EMBREAGEM	UN	SKF	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	PERFECT	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
18	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO BANDEJA	UN	SABO	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
19	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	INDISA	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
20	CONJUNTO DO SETOR DA DIREÇÃO	UN	NAKATA	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
21	ALTERNADOR	UN	EURO	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
22	CAIXA DE CAMBIO	UN	RENAUT	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
23	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	-	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
TOTAL : ONZE MIL, REAIS.						R\$ 11.000,00

LOTE 3 - TOYOTA COROLLA XEI20FLEX ANO/MODELO 2017/18 2.0 PLACA PLB4428						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-ORIGINAL	UN	UNIVERSAL	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
2	VELA DE IGNIÇÃO - ORIGINAL	UN	LUCAS	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UN	INDISA	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
4	CUBO DE RODA	UN	NAKATA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5	CABO DA EMBREAGEM - ORIGINAL	UN	IKS	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	CUBO DO ROLAMENTO	UN	NAKATA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
7	COXIM AMORTECEDOR	UN	JAHU	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
8	PIVÔ DA SUSP	UN	NAKATA	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UN	NAKATA	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
10	JUNTA DO CABEÇOTE - ORIGINAL	UN	SABO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	CONTROIL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	ROLAMENTO DA RODA	UN	SKF	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
13	PASTILHA DE FREIO	UN	NAKATA	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
14	BOMBA DE ÓLEO	UN	INDISA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	JAHU	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
16	KIT DE EMBREAGEM	UN	SACS	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	NAKATA	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
18	SAPATA DE FREIO	UN	SYL	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
19	CABO DE VELA	UN	LUCAS	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	WEGA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
21	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	TSA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	DISCO DE FREIO	UN	HIPER FREIO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
23	CABO DE VELA 1.6 16V ANO 2017	JG	LUCAS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
24	FAROL 1.6 16V ANO 2017	UN	NINO	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
25	ABRACADEIRA - COMUM PARA ESCAPAMENTO 1.6 16V ANO 2017	UN	UNIVERSAL	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
26	CORREIA DENTADA 1.6 16V E TORQ ANO 2017	UN	DAYCO	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR 1.6 16V E TORQ ANO 2017	UN	DAYCO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
28	SENSOR DE CORREIA ALTERNADOR 1.6 16V ANO 2017	UN	DAYCO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

29	KIT BOMBA D'AGUA VAUVULA CORREIA ANO 2017	UN	DAYCO	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
30	SENSOR DE VELOCIDADE 1.6 1.6V ANO 2017	UN	VALEO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
31	RESERVATÓRIO 1.6 16V ANO 2017	UN	GONEL	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
32	SENSOR COM POLIA 1.6 16V ANO 2017	UN	TSA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
33	ALAVANCA DE CAMBIO 1.6 16V ANO 2017	UN	UNIVERSAL	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
34	CATALISADOR 1.6 16V ANO 2017	UN	ESCAFLEX	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
35	LÂMPADAS 1.6 16V ANO 2017	UN	HELLA	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
36	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - 1.6 16V ANO 2017	UN	DELPHI	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
37	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	UN	-	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
TOTAL : QUARENTA MIL REAIS.						R\$ 40.000,00

LOTE 04 - DOBLO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E ANO/MODELO 2020 PLACA QTZ9A19; QTZ-8D33; QTZ0G11; QTZ5I29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	LUK	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
2	COLAR DE EMBREGEM	UN	SKF	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
3	BOMBA OLEO	UN	INDISA	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
4	BATEDOR	UN	SABO	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
5	BOMBA D AGUA	UN	INDISA	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
6	PIVO SUSP.	UN	PERFECT	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
7	BOMBA FREIO	UN	CONTROIL	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
8	BOBINA IGNICAO	UN	MAGNET	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
9	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
11	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	SKF	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
12	BANDEJA	UN	PERFECT	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	SENSOR BORBOLETA	UN	TSA	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
14	JG. CABO VELAS	UN	MAGNET	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
15	JG. DE VELAS	UN	MAGNET	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
16	RADIADOR VISCONDE ORIGIN.	UN	MAGNET	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
17	BANDEJA DE SUSP TRASEIRA	UN	PERFECT	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
18	ALTERNADOR COMP.	UN	EURO	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
19	INDUZIDO	UN	ARIELO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
20	ARRANQUE COMPLETO	UN	EURO	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
21	ROTOR M.P	UN	ARIELO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
22	KIT COMPLETO FAROL	UN	ARTEB	5	R\$ 49,50	R\$ 247,50
23	CUBO RODA TRAS.	UN	HIPER FREIO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
24	CORREIA DENTADA	UN	GATES	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
25	CORREIA ALTERNADOR	UN	GATES	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
26	BICO INJETOR	UN	MAGNET	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
27	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	EURO	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
29	ANTI CHAMA	UN	WB	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
30	RETENTOR DA BOMBA	UN	SABO	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

31	JG. PISTAO C/ANEIS	UN	METAL LEVE	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
32	MOLA 1ª TRASEIRA COURIER CLX	UN	PATRAL	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
33	BUCHA DA MOLA COURIER SILENCIOSA	UN	SABO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
34	BUCHA DA MOLA COURIER BORRACHA	UN	SABO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
35	HORAS SERVIÇOS MECANICO	HR	-	750	R\$ 8,75	R\$ 6.562,50
TOTAL : VINTE DOIS MIL REAIS.						R\$ 22.000,00

LOTE 09 - AMBULANCIA FIAT FIORINO ANO/MODELO 2018/2019 PLACA PLH6656

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	LUK	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	COLAR DE EMBREGEM	UN	LUK	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	BOMBA OLEO	UN	INDISA	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
4	BATEDOR	UN	SAMPEL	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	BOMBA D AGUA	UN	INDISA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	PIVO SUSP.	UN	PERFECT	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
7	BOMBA FREIO	UN	CONTROIL	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	BOBINA IGNICAO	UN	MAGNET	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
11	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	SKF	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	JG. CABO VELAS	UN	MAGNET	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
13	JG. DE VELAS	UN	MAGNET	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	ALTERNADOR COMP.	UN	EURO	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
15	INDUZIDO	UN	ARIELO	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
16	ARRANQUE COMPLETO	UN	EURO	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
17	ROTOR M.P	UN	ARIELO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
18	CORREIA ALTERNADOR	UN	GATES	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
19	KIT COMPLETO FAROL	UN	ARTEB	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	BICO INJETOR	UN	DELPHI	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
22	CUBO RODA TRAS.	UN	HIPER FREIO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
23	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	DELPHI	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
24	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	-	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
TOTAL : ONZE MIL REAIS.						R\$ 11.000,00

LOTE 15 - RENAUT KGOO RONTAN AMB ANO/MODELO 2013/14 PLACA OZE0686

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	LUK	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
1	JG. JUNTA	UN	SABO	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
2	BOMBA OLEO	UN	INDISA	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
3	BOMBA D AGUA	UN	INDISA	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
4	PIVO SUSP.	UN	SKF	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
5	BOMBA FREIO	UN	CONTROIL	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
6	BOBINA IGNICAO	UN	DELPHI	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
7	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
9	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	SKF	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	BARRA DE DIRECAO	UN	NAKATA	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
11	JG. CABO VELAS	UN	DELPHI	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
12	JG. DE VELAS	UN	DELPHI	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
13	ALTERNADOR COMP.	UN	EURO	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
14	INDUZIDO	UN	ARIELO	1	R\$ 588,00	R\$ 588,00
15	ARRANQUE COMPLETO	UN	EURO	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
16	ROTOR M.P	UN	ARIELO	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
17	PARALAMAS	UN	WB	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
18	KIT COMPLETO FAROL	UN	ARTEB	1	R\$ 732,00	R\$ 732,00
19	KIT ROLAMENTO RODA TRAS.	UN	SKF	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
20	CORREIA DENTADA	UN	GATES	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
21	CORREIA ALTERNADOR	UN	GATES	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
22	BICO INJETOR	UN	DELPHI	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
23	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	EURO	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
24	HORAS SERVIÇOS MECANICOS	HR	-	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
TOTAL : TREZE MIL, REAIS.						R\$ 13.000,00

LOTE 18 - VOKSWAGEM SPACECROSS GII ANO/MODELO 2011/12 PLACA NZM0739

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	LUK	2	R\$ 280,25	R\$ 560,50
2	JG. JUNTA	UN	SABO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
3	JG. ANEIS	UN	METAL LEVE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	BOMBA D AGUA	UN	INDISA	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
5	PIVO SUSP.	UN	SKF	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
6	BOMBA FREIO	UN	INDISA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	BOBINA	UN	DELPHI	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00
8	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	SKF	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
11	BANDEJA	UN	PERFECT	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	JG. CABO VELAS	UN	DELPHI	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
13	JG. DE VELAS	UN	DELPHI	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
14	EIXO TRAZ.	UN	PATRAL	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
15	ALTERNADOR COMP.	UN	EURO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
16	INDUZIDO	UN	ARIELO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
17	ARRANQUE COMPLETO	UN	ARIELO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
18	ROTOR M.P	UN	ARIELO	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	KIT COMPLETO FAROL	UN	ARTEB	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
20	KIT ROLAMENTO RODA TRAS.	UN	SKF	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
21	CORREIA DENTADA	UN	GATES	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	GATES	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
23	BICO INJETOR	UN	DELPHI	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
24	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	EURO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	TECFIL	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

26	ANTI CHAMA	UN	PECA +	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
27	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	-	150	R\$ 23,05	R\$ 3.457,50
TOTAL : ONZE MIL REAIS.						R\$ 11.000,00

LOTE 22 - AMBULANCIA MB 415 SPRINTER REVAMB ANO/MODELO 2018/19 PLACA BLSSJ58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PLATOR DE EMBREAGEM	UN	LUK	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
2	KIT COMPLETO DE FAROL	UN	ARTEB	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
3	KIT DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	SKF	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	KIT DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	SKF	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	CORREIA DENTADA	UN	GATES	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	GATES	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7	BICO INJETOR	UN	DELPHI	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
8	JOGO DE PASTILHA E LONA FREIO DIANTEIRA	UN	COFAP	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRA	UN	COFAP	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	EURO	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
11	PARACHOQUE DIANTEIRO	UN	WB	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
12	PARACHOQUE TRASEIRO	UN	WB	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
13	BOMBA AUXILIAR COMBUSTIVEL	UN	SKF	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
14	CABO DE ACIONAMENTO DE MACHA	UN	IKS	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
15	DISCO DE EMBREAGEM	UN	LUK	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
16	COLAR DE EMBREAGEM	UN	SKF	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	COFAP	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
18	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO BANDEJA	UN	SAMPEL	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
19	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	NAKATA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	CONJUNTO DO SETOR DA DIREÇÃO	UN	NAKATA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
21	ALTERNADOR	UN	EURO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
22	CAIXA DE CAMBIO	UN	MERCEDES	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
23	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	-	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
TOTAL : SETE MIL REAIS.						R\$ 7.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/09/2021 e término em 17/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.

7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;





- 7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;
- 7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.
- 7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;
- 7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.





8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME
CNPJ/MF N.º 19.576.506/0001-71

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **AUTO PEÇAS SÃO CAMILO – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.398.821/0001-89, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Matina/BA, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico saocamilomatina@gmail.com, telefone (77) 9 9100-4475, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Jane Graciete Magalhães Freire Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 22.420.200-64 SSP-BA, e CPF: 046.910.885-12.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02 – GRAND SIENA ESSENCE 1.6 ANO/MODELO 2017 PLACA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARA-CHOQUE DIANTEIRO ORIGINAL	UN	KARINA	02	R\$ 645,18	R\$ 1.290,35
2	VELA DE IGNIÇÃO - ORIGINAL	UN	ORIGINAL	04	R\$ 49,13	R\$ 196,50
3	BOMBA D'ÁGUA	UN	URBA	02	R\$ 216,15	R\$ 432,30
4	CUBO DE RODA	UN	NAKATA	04	R\$ 170,08	R\$ 680,34
5	CABO DA EMBREAGEM - ORIGINAL	UN	ORIGINAL	02	R\$ 60,04	R\$ 120,09
6	CUBO DO ROLAMENTO	UN	TRW	02	R\$ 195,41	R\$ 390,81
7	COXIM AMORTECEDOR	UN	AXIOS	04	R\$ 91,70	R\$ 366,80
8	PIVÔ DA SUSP	UN	COFAP	04	R\$ 46,94	R\$ 187,78
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	COFAP	04	R\$ 293,66	R\$ 1.174,62





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	TRASEIRO					
10	JUNTA DO CABEÇOTE - ORIGINAL	UN	SABÓ	02	R\$ 72,05	R\$ 144,10
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	VARGA	02	R\$ 151,74	R\$ 303,49
12	ROLAMENTO DA RODA	UN	SKF	02	R\$ 103,71	R\$ 207,41
13	PASTILHA DE FREIO	UN	VARGA	04	R\$ 80,78	R\$ 323,12
14	BOMBA DE ÓLEO	UN	SCHADEK	02	R\$ 413,74	R\$ 827,49
15	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	SAMPEL	04	R\$ 234,71	R\$ 938,82
16	KIT DE EMBREAGEM	UN	VALEO	02	R\$ 564,39	R\$ 1.128,79
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	04	R\$ 267,46	R\$ 1.069,82
18	SAPATA DE FREIO	UN	VARGA	02	R\$ 201,96	R\$ 403,91
19	CABO DE VELA	UN	BOSCH	04	R\$ 138,64	R\$ 554,58
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	TECFIL	02	R\$ 18,56	R\$ 37,11
21	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	BOSCH	02	R\$ 88,43	R\$ 176,85
22	DISCO DE FREIO	UN	HIPER FREIOS	02	R\$ 134,28	R\$ 268,55
23	CABO DE VELA 1.6 16V ANO 2017	UN	BOSCH	01	R\$ 131,00	R\$ 131,00
24	FAROL 1.6 16V ANO 2017	UN	MAGNETT MARELLI	02	R\$ 293,66	R\$ 587,31
25	ABRAÇADEIRA COMUM PARA ESCAPAMENTO 1.6 16V ANO 2017	UN	SABÓ	02	R\$ 10,92	R\$ 21,84
26	CORREIA DENTADA 1.6 16V E TORQ ANO 2017	UN	DAYCO	01	R\$ 42,58	R\$ 42,58
27	CORREIA DO ALTERNADOR 1.6 16V E TORQ ANO 2017	UN	CONTINTECH	01	R\$ 61,13	R\$ 61,13
28	TENSOR DE CORREIA ALTERNADOR 1.6 16V ANO 2017	UN	NITRON	01	R\$ 175,76	R\$ 175,76
29	KIT BOMBA D'ÁGUA VAUVULA CORREIA ANO 2017	UN	CONTINTECH	01	R\$ 433,39	R\$ 433,39
30	SENSOR DE VELOCIDADE 1.6 1.6V ANO 2017	UN	MAGNETT MARELLI	01	R\$ 162,66	R\$ 162,66
31	RESERVATÓRIO 1.6 16V ANO 2017	UN	GONEL	01	R\$ 81,88	R\$ 81,88
32	SENSOR COM POLIA 1.6 16V ANO 2017	UN	IGUAÇU	01	R\$ 93,88	R\$ 93,88





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

33	ALAVANCA DE CAMBIO 1.6 16V ANO 2017	UN	CHANA	01	R\$ 175,76	R\$ 175,76
34	CATALISADOR 1.6 16V ANO 2017	UN	PIONEIRO	01	R\$ 743,82	R\$ 743,82
35	LÂMPADAS 1.6 16V ANO 2017	UN	PHILLIPS	01	R\$ 12,66	R\$ 12,66
36	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - 1.6 16V ANO 2017	UN	DOFAP	01	R\$ 129,69	R\$ 129,69
37	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	UN	AUTO PEÇAS SÃO CAMILO	150	R\$ 35,82	R\$ 5.373,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.450,00

LOTE 06 - FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2011/12 PLACA NYS7813

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	VALEO	01	R\$ 350,96	R\$ 350,96
2	COLAR DE EMBREGEM	UN	FANIA	01	R\$ 110,59	R\$ 110,59
3	BOMBA OLEO	UN	SCHADEK	01	R\$ 351,50	R\$ 351,50
4	BOMBA D'ÁGUA	UN	MAGNETT MARELLI	01	R\$ 123,73	R\$ 123,73
5	PIVO SUS	UN	TWR	02	R\$ 51,46	R\$ 102,93
6	BOMBA FREIO	UN	NAKATA	01	R\$ 117,16	R\$ 117,16
7	BOBINA IGNICAO	UN	BOSCH	01	R\$ 176,29	R\$ 176,29
8	AMORTECEDOR DIANT	UN	COFAP	02	R\$ 217,91	R\$ 435,81
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	02	R\$ 206,96	R\$ 413,91
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	SKF	02	R\$ 86,51	R\$ 173,01
11	BANDEJA	UN	COFAP	02	R\$ 189,43	R\$ 378,87
12	JG. CABO VELAS	UN	BOSCH	01	R\$ 97,45	R\$ 97,45
13	JG. DE VELAS	UN	NGK	02	R\$ 79,06	R\$ 158,11
14	RADIADOR VISCONDE ORIGIN	UN	VISCONDE	01	R\$ 370,49	R\$ 370,49
15	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	COFAP	02	R\$ 171,92	R\$ 343,83
16	RESERVATORIO D'ÁGUA	UN	GONEL	01	R\$ 62,42	R\$ 62,42
17	ALTERNADOR COMPLETO.	UN	ARIELO	01	R\$ 1.150,85	R\$ 1.150,85
18	INDUZIDO	UN	ARIELO	01	R\$ 196,00	R\$ 196,00
19	ARRANQUE COMPLETO	UN	POLO	01	R\$ 804,83	R\$ 804,83





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

20	ROTOR M.P	UN	ARIELO	01	R\$ 60,23	R\$ 60,23
21	KIT COMPLETO FAROL	UN	ART FAROL	02	R\$ 666,86	R\$ 1.333,71
22	RETENTOR DE VALVULAS	UN	SABÓ	01	R\$ 66,80	R\$ 66,80
23	CUBO RODA TRAS.	UN	NAKATA	02	R\$ 102,93	R\$ 205,86
24	CORREIA DENTADA	UN	DAYCO	01	R\$ 55,85	R\$ 55,85
25	CORREIA ALTERNADOR	UN	COONTITECH	01	R\$ 59,13	R\$ 59,13
26	BICO INJETOR	UN	BOSCH	04	R\$ 150,01	R\$ 600,05
27	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	NAKATA	01	R\$ 167,54	R\$ 167,54
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	01	R\$ 18,61	R\$ 18,61
29	RETENTOR MANCAL	UN	SABÓ	01	R\$ 40,52	R\$ 40,52
30	ANTI CHAMA	UN	DOFAB	01	R\$ 119,36	R\$ 119,36
31	RETENTOR DA BOMBA	UN	SABÓ	01	R\$ 54,31	R\$ 54,31
32	HORAS SERVIÇO MECANICO	UN	SÃO CAMILO	150	R\$ 38,32	R\$ 5.748,42
VALOR TOTAL						R\$ 14.450,00

LOTE 10 – CAMINHONE
TE CHEVROLET A20 ANO/MODELO 1988 PLACA JKZ1027

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	VALEO	01	R\$ 1.113,28	R\$ 1.113,28
2	JG. JUNTA	UN	SABÓ	01	R\$ 444,48	R\$ 444,48
3	BOMBA OLEO	UN	SCHADEK	01	R\$ 338,58	R\$ 338,58
4	JG. ANEIS	UN	METAL LEVE	01	R\$ 380,38	R\$ 380,38
5	BOMBA D ÁGUA	UN	URBA	01	R\$ 312,68	R\$ 312,68
6	PIVO SUSP.	UN	COFAP	02	R\$ 124,00	R\$ 248,01
7	BOMBA FREIO	UN	MAGNET MARRELI	01	R\$ 274,48	R\$ 274,48
8	BOBINA	UN	BOSCH	01	R\$ 165,80	R\$ 165,80
9	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	02	R\$ 268,92	R\$ 537,83
10	AMORTECEDOR TRAS.	UN	COFAP	02	R\$ 282,84	R\$ 565,69
11	ROLAMENTO DIANT.	UN	FAG	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
12	JG. CABO VELAS	UN	NGK	01	R\$ 157,44	R\$ 157,44
13	JOGO DE VELAS	UN	BOSH	02	R\$ 135,16	R\$ 270,31
14	ALTERNADOR COMP.	UN	ARIELO	01	R\$ 1.043,60	R\$ 1.043,60
15	INDUZIDO	UN	ARIELO	01	R\$ 313,50	R\$ 313,50
16	ARRANQUE COMPLETO	UN	POLO	01	R\$ 1.015,74	R\$ 1.015,74
17	ROTOR	UN	ARIELO	01	R\$ 87,78	R\$ 87,78
18	KIT COMPLETO FAROL	UN	ART FAROL	01	R\$ 366,44	R\$ 366,44

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

19	KIT ROL. RODA TRAS.	UN	SKF	01	R\$ 143,52	R\$ 143,52
20	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UN	CONSTINENTAL	01	R\$ 62,70	R\$ 62,70
21	CORREIA ALTERNADOR	UN	CONTITECH	02	R\$ 96,14	R\$ 192,28
22	BICO INJETOR	UN	BOSCH	02	R\$ 254,98	R\$ 509,96
23	BOMBA COMB.	UN	BOSCH	01	R\$ 243,84	R\$ 243,84
24	FILTRO COMB.	UN	TECFIL	01	R\$ 54,34	R\$ 54,34
25	ANTI CHAMA	UN	DOFAB	01	R\$ 169,98	R\$ 169,98
26	RETENTOR BOMBA	UN	SABÓ	02	R\$ 75,24	R\$ 150,48
27	MOLA 1ª TRASEIRA	UN	FABRINI	02	R\$ 516,92	R\$ 1.033,85
28	MOLA 2ª TRASEIRA	UN	FABRINI	02	R\$ 525,28	R\$ 1.050,57
29	MOLA 3ª TRASEIRA	UN	FABRINI	02	R\$ 521,10	R\$ 1.042,21
30	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO AÇO	UN	AXIOS	02	R\$ 34,84	R\$ 69,67
31	BÚCHA DA MOLA TRASEIRA SILENCIOSA	UN	AXIOS	02	R\$ 85,00	R\$ 169,99
32	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA	UN	PATRAL	02	R\$ 90,56	R\$ 181,13
33	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA AÇO	UN	-	02	R\$ 62,70	R\$ 125,40
34	SUPORTE MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA	UN	-	02	R\$ 140,72	R\$ 281,45
35	SUPORTE MOLA TRASEIRA P/ TRASEIRA	UN	-	02	R\$ 146,30	R\$ 292,60
36	HORAS SERVIÇO MECANICO	UN	SÃO CAMILO	150	R\$ 62,70	R\$ 9.405,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.900,00

LOTE 11 - VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OUX7775

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	VALEO	01	R\$ 212,56	R\$ 212,56
2	JG. JUNTA	UN	SABÓ	01	R\$ 124,04	R\$ 124,04
3	BOMBA ÓLEO	UN	SCHADEK	01	R\$ 121,55	R\$ 121,55
4	BOMBA D ÁGUA	UN	MAGNET MARRELI	01	R\$ 77,92	R\$ 77,92
5	PIVO SUSP.	UN	COFAP	04	R\$ 54,23	R\$ 216,92
6	BOMBA FREIO	UN	TRW	01	R\$ 99,11	R\$ 99,11
7	BOBINA IGNICAO	UN	MAGNETT MARELLI,	01	R\$ 115,32	R\$ 115,32
8	AMORTECEDOR DIANT	UN	COFAP	02	R\$ 94,12	R\$ 188,25

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	02	R\$ 87,89	R\$ 175,78
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	FAG	01	R\$ 52,98	R\$ 52,98
11	BARRA DE DIRECAO	UN	NAKATA	01	R\$ 72,93	R\$ 72,93
12	JG. CABO VELAS	UN	BOSCH	01	R\$ 77,92	R\$ 77,92
13	JG. DE VELAS	UN	BOSCH	01	R\$ 50,49	R\$ 50,49
14	ALTERNADOR COMP.	UN	ARIELO	01	R\$ 454,41	R\$ 454,41
15	INDUZIDO	UN	ARIELO	01	R\$ 127,78	R\$ 127,78
16	ARRANQUE COMPLETO	UN	POLO	01	R\$ 458,15	R\$ 458,15
17	ROTOR M.P	UN	ARIELO	01	R\$ 28,05	R\$ 28,05
18	KIT COMPLETO FAROL	UN	ART FAROL	01	R\$ 354,68	R\$ 354,68
19	CORREIA DENTADA	UN	DAYCO	01	R\$ 42,39	R\$ 42,39
20	CORREIA ALTERNADOR	UN	CONTITECH	01	R\$ 35,53	R\$ 35,53
21	BICO INJETOR	UN	NGK	01	R\$ 104,10	R\$ 104,10
22	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	NAKATA	01	R\$ 113,06	R\$ 113,06
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	01	R\$ 10,60	R\$ 10,60
24	HORAS SERVIÇO MECANICO	UN	SÃO CAMILO	150	R\$ 20,57	R\$ 3.085,50
VALOR TOTAL						R\$ 6.400,00

LOTE 17 – FIAT FIORINO FLEX ANO/MODELO 2011/12 PLACA NZK0342

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	VALEO	01	R\$ 91,08	R\$ 91,08
2	COLAR DE EMBREGEM	UN	LUK	01	R\$ 32,93	R\$ 32,93
3	BOMBA OLEO	UN	SCHADEK	01	R\$ 86,33	R\$ 86,33
4	BATEDOR	UN	SAMPEL	01	R\$ 13,94	R\$ 13,94
5	BOMBA D ÁGUA	UN	MAGNET MARRELI	01	R\$ 40,05	R\$ 40,05
6	PIVO SUSP.	UN	TWR	04	R\$ 21,06	R\$ 84,25
7	BOMBA FREIO	UN	TWR	01	R\$ 48,36	R\$ 48,36
8	BOBINA IGNICAO	UN	BOSCH	01	R\$ 54,29	R\$ 54,29
9	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	02	R\$ 71,50	R\$ 142,99
10	MORTECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	02	R\$ 67,34	R\$ 134,69
11	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	FAG	01	R\$ 25,22	R\$ 25,22
12	JG. CABO VELAS	UN	BOSCH	02	R\$ 35,90	R\$ 71,79
13	JG. DE VELAS	UN	BOSCH	02	R\$ 28,78	R\$ 57,55
14	ALTERNADOR COMP.	UN	ARIELO	01	R\$ 216,86	R\$ 216,86
15	INDUZIDO	UN	ARIELO	01	R\$ 49,54	R\$ 49,54
16	ARRANQUE	UN	POLO	01	R\$ 216,86	R\$ 216,86

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	COMPLETO					
17	ROTOR M.P	UN	ARIELO	01	R\$ 10,38	R\$ 10,38
18	CORREIA ALTERNADOR	UN	CONTITECH	02	R\$ 18,69	R\$ 37,38
19	KIT COMPLETO FAROL	UN	ART FAROL	01	R\$ 180,67	R\$ 180,67
20	BICO INJETOR	UN	NGK	01	R\$ 43,61	R\$ 43,61
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	01	R\$ 11,87	R\$ 11,87
22	CUBO RODA TRAS.	UN	NAKATA	01	R\$ 28,78	R\$ 28,78
23	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	BROSOL	01	R\$ 53,07	R\$ 53,07
24	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	SÃO CAMILO	150	R\$ 10,38	R\$ 1.557,41
VALOR TOTAL						R\$ 3.290,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	VALEO	02	R\$ 124,78	R\$ 249,55
2	JG. JUNTA	UN	SABÓ	02	R\$ 75,69	R\$ 151,38
3	JG. ANEIS	UN	METAL LEVE	02	R\$ 68,98	R\$ 137,95
4	BOMBA D ÁGUA	UN	MAGNET MARRELI	02	R\$ 39,53	R\$ 79,05
5	PIVO SUSP.	UN	TWS	08	R\$ 24,54	R\$ 196,33
6	BOMBA FREIO	UN	TWS	02	R\$ 53,99	R\$ 107,98
7	BOBINA	UN	BOSCH	02	R\$ 51,41	R\$ 102,82
8	AMORTECEDOR DIANT.	UN	COFAP	08	R\$ 72,08	R\$ 576,60
9	AMORTECEDOR TRASEIR	UN	COFAP	08	R\$ 68,46	R\$ 547,67
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	SKF	02	R\$ 25,06	R\$ 50,12
11	BANDEJA	UN	COFAP	02	R\$ 58,64	R\$ 117,28
12	JG. CABO VELAS	UN	NGK	02	R\$ 34,36	R\$ 68,72
13	JG. DE VELAS	UN	NGK	02	R\$ 25,58	R\$ 51,15
14	EIXO TRAZ.	UN	-	02	R\$ 431,16	R\$ 862,32
15	ALTERNADOR COMP.	UN	ARIELO	02	R\$ 203,83	R\$ 407,65
16	INDUZIDO	UN	ARIELO	02	R\$ 52,96	R\$ 105,92
17	ARRANQUE COMPLETO	UN	POLO	02	R\$ 215,19	R\$ 430,38
18	ROTOR M.P	UN	ARIELO	02	R\$ 26,09	R\$ 52,18
19	KIT COMPLETO FAROL	UN	ART FAROL	02	R\$ 172,83	R\$ 345,65
20	KIT ROLAMENTO RODA TRAS.	UN	SKF	02	R\$ 33,34	R\$ 66,68
21	CORREIA DENTADA	UN	CAYCO	02	R\$ 22,48	R\$ 44,95
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	CONTITECH	02	R\$ 17,83	R\$ 35,65

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





23	BICO INJETOR	UN	NGK	02	R\$ 58,13	R\$ 116,25
24	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	NAKATA	02	R\$ 47,28	R\$ 94,55
25	ILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	TECCIL	02	R\$ 5,17	R\$ 10,33
26	ANTI CHAMA	UN	DOFAB	02	R\$ 35,39	R\$ 70,78
27	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	SÃO CAMILO	150	R\$ 9,56	R\$ 1.433,83
VALOR TOTAL						R\$ 6.495,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/09/2021 e término em 17/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. **PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:** disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.

7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.

7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;





7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





MATINA-Bahia, 17 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

AUTO PEÇAS SÃO CAMILO – LTDA
CNPJ/MF N.º 04.398.821/0001-89

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.700.462/0001-51, estabelecida na Rua Hermes da Fonseca, sn/, Bairro Santo Antônio, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000 detentora do endereço eletrônico conceitus_automotiva@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-2404, através de seu Representante Legal, o Sr. Almir Oliveira da Silva, portador da cédula de identidade nº 788023853b SSP-BA, e CPF: 001.750.105-95.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**LOTE 05 – AMBULÂNCIA FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO/MODELO 2019
PLACAS RCO6E23; RCO2H50; RCO4F65; RCO1I76**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	PLATOR DE EMBREAGEM	UN	04	Luk	R\$101,68	R\$406,72
02	KIT COMPLETO DE FAROL	UN	04	Orgus	R\$106,90	R\$ 427,60
03	KIT DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	04	Fag	R\$ 37,64	R\$ 150,56
04	KIT DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	04	Fag	R\$40,26	R\$161,04
05	CORREIA DENTADA	UN	04	Dayco	R\$25,28	R\$101,12
06	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	04	Dayco	R\$12,15	R\$48,60
07	BICO INJETOR	UN	16	Iguaçu	R\$181,05	R\$2.896,80
08	JOGO DE PASTILHA E LONA FREIO DIANTEIRA	UN	08	Syl	R\$32,39	R\$259,12
09	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRA	UN	08	L. Felx	R\$22,65	R\$181,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	04	Euro	R\$45,50	R\$182,00
11	PARACHOQUE DIANTEIRO	UN	04	DST	R\$140,25	R\$561,00
12	PARACHOQUE TRASEIRO	UN	04	DST	R\$137,25	R\$549,00
13	BOMBA AUXILIAR COMBUSTIVEL	UN	04	Controi	R\$34,25	R\$137,00
14	CABO DE ACIONAMENTO DE MACHA	UN	04	IKS	R\$35,39	R\$141,56
15	DISCO DE EMBREAGEM	UN	04	Luk	R\$80,70	R\$322,80
16	COLAR DE EMBREAGEM	UN	04	Luk	R\$26,78	R\$107,12
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	08		R\$61,20	R\$489,60
18	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO BANDEJA	UN	48	TRW	R\$12,15	R\$583,20
19	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	04	Controi	R\$177,70	R\$710,80
20	CONJUNTO DO SETOR DA DIREÇÃO	UN	04	TRW	R\$185,19	R\$740,76
21	ALTERNADOR	UN	04	Bosch	R\$166,80	R\$667,20
22	CAIXA DE CAMBIO	UN	04	TRW	R\$1.291,80	R\$5.167,20
23	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	600	SV	R\$7,68	R\$ 4.608,00
VALOR TOTAL=						R\$ 19.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/09/2021 e término em 17/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. **PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:** disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.
- 7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;
- 7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.
- 7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência





da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/MF N.º 16.700.462/0001-51

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.730.874/0001-73, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 971, São Francisco, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico cobaraautopecas@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1249, através de sua Representante Legal, o Srª. Veralucia Madalena P. Nascimento, portadora da cédula de identidade nº 01.61.025-20 SSP-BA, e CPF: 376.800.565-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**LOTE 12 - FIAT DOBLO AMBULANCIA ANO/MODELO 2010/2011 PLACA
NYS7903**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	KIT DE EMBREAGEM	UN	01	Luk	R\$537,29	R\$ 537,29
02	COLAR DE EMBREGEM	UN	01	Luk	R\$215,21	R\$215,21
03	BOMBA OLEO	UN	01	Euro	R\$368,72	R\$368,72
04	BATEDOR	UN	02	Sampel	R\$73,75	R\$147,50
05	BOMBA D AGUA	UN	01	Urba	R\$188,12	R\$188,12
06	PIVO SUSP.	UN	04	TRW	R\$88,79	R\$355,17
07	BOMBA FREIO	UN	01	Controil	R\$257,36	R\$257,36
08	BOBINA IGNICAO	UN	01	Bosch	R\$302,51	R\$302,51
09	AMORTECEDOR DIANT.	UN	02	Cofap	R\$453,01	R\$906,02
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	Cofap	R\$425,92	R\$851,84
11	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	01	Fag	R\$126,42	R\$126,42
12	BANDEJA	UN	01	Cofag	R\$314,54	R\$314,54
13	SENSOR BORBOLETA	UN	01	3RHO	R\$167,06	R\$167,06





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

14	JG. CABO VELAS	UN	04	NGK	R\$182,11	R\$728,43
15	JG. DE VELAS	UN	04	NGK	R\$139,97	R\$559,86
16	RADIADOR VISCONDE ORIGIN.	UN	01	Visconde	R\$708,85	R\$708,85
17	BANDEJA DE SUSP TRASEIRA	UN	04	Nakata	R\$404,84	R\$1.619,37
18	ALTERNADOR COMP.	UN	02	Bosch	R\$1.052,00	R\$2.104,00
19	INDUZIDO	UN	02	Bosch	R\$281,44	R\$562,88
20	ARRANQUE COMPLETO	UN	01	Bosch	R\$1.061,03	R\$1.061,03
21	ROTOR M.P	UN	02	Bosch	R\$61,70	R\$123,40
22	KIT COMPLETO FAROL	UN	01	Orgus	R\$925,40	R\$925,40
23	CUBO RODA TRAS.	UN	02	Perfect	R\$161,03	R\$322,06
24	CORREIA DENTADA	UN	02	Dayco	R\$97,82	R\$195,64
25	CORREIA ALTERNADOR	UN	02	Dayco	R\$94,82	R\$189,63
26	BICO INJETOR	UN	02	Bosch	R\$289,86	R\$579,73
27	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	01	M. Mareli	R\$305,00	R\$305,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	02	Tecfil	R\$26,00	R\$52,00
29	ANTI CHAMA	UN	02	Aje	R\$230,00	R\$460,00
30	RETENTOR DA BOMBA	UN	02	Sabo	R\$65,00	R\$130,00
31	JG. PISTAO C/ANEIS	UN	01	M. Leve	R\$1.195,00	R\$1.195,00
32	MOLA 1ª TRASEIRA COURIER CLX	UN	02	Cofap	R\$230,00	R\$460,00
33	BUCHA DA MOLA COURIER SILENCIOSA	UN	04	Sampel	R\$85,00	R\$340,00
34	BUCHA DA MOLA COURIER BORRACHA	UN	04	Sampel	R\$85,00	R\$340,00
35	HORAS SERVIÇOS MECANICO	HR	150	Horas	R\$52,00	R\$7.800,00
VALOR TOTAL=						R\$ 25.500,00

LOTE 13 - AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER RONTAN AMB ANO/MODELO 2012/13 PLACA OUG2533

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	LIMPADOR DE PARABRISA	UN	02	Bosch	R\$24,99	R\$ 49,98
02	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN	02	Luk	R\$104,13	R\$208,25
03	CUICA DE FREIO	UN	02	Cofap	R\$289,77	R\$579,53
04	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UN	04	Sabo	R\$48,20	R\$192,78
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	04	Cofap	R\$169,58	R\$678,30
06	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	04	Cofap	R\$145,77	R\$583,10
07	TAMBOR DE FREIO	UN	02	Hiper	R\$158,87	R\$317,73
08	RETENTOR RODA TRAZEIRA	UN	02	Sabo	R\$49,38	R\$98,77
09	BUCHA DE FREIO	UN	02	Sampel	R\$27,96	R\$55,93
10	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN	02	Luk	R\$133,88	R\$267,75
11	PLATÔ EMBREAGEM	UN	02	Luk	R\$374,25	R\$748,51

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

12	JOGA DE PONTEIRA	UN	02	TRW	R\$162,44	R\$324,87
13	PARA - CHOQUE DIANTEIRO	UN	02	Original	R\$304,05	R\$608,09
14	PARA - CHOQUE TRASEIRO	UN	02	Original	R\$276,68	R\$553,35
15	BOMBA FREIO	UN	02	Controil	R\$343,32	R\$686,63
16	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN	02	Frasle	R\$131,49	R\$262,99
17	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN	02	Frasle	R\$130,31	R\$260,61
18	CUBO DIANTEIRO	UN	02	Perfect	R\$194,57	R\$389,13
19	CUBO TRAZEIRO	UN	02	Perfect	R\$171,96	R\$343,91
20	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	UN	20	Peça Mais	R\$19,04	R\$380,78
21	BOMBA D'ÁGUA	UN	02	Urba	R\$280,00	R\$560,00
22	DISCO FREIO	UN	02	Fremax	R\$104,51	R\$209,02
23	DISCO EMBREAGEM	UN	02	Luk	R\$272,00	R\$544,00
24	BOMBA DE OLEO	UN	02	Euro	R\$328,00	R\$656,00
25	ROLAMEMTO DA TRANSMISSÃO	UN	02	Fag	R\$145,00	R\$290,00
26	ENGRENAGEM	UN	02	Original	R\$200,00	R\$400,00
27	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	150	Horas	R\$25,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL=						R\$ 14.000,00

**LOTE 19 – AMBULÂNCIA FIAT DUCATO GREENC AMB ANO/MODELO 2018
PLACA PLO5B32**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	PLATOR DE EMBREAGEM	UN	01	Luk	R\$299,84	R\$299,84
02	KIT COMPLETO DE FAROL	UN	01	Orgus	R\$450,90	R\$450,90
03	KIT DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	01	Fag	R\$133,30	R\$133,30
04	KIT DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	01	Fag	R\$135,14	R\$135,14
05	CORREIA DENTADA	UN	01	Dayco	R\$73,24	R\$73,24
06	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	01	Dayco	R\$38,00	R\$38,00
07	BICO INJETOR	UN	04	Bosch	R\$554,65	R\$2.218,58
08	JOGO DE PASTILHA E LONA FREIO DIANTEIRA	UN	02	Frasle	R\$171,00	R\$342,00
09	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRA	UN	02	Frasle	R\$92,00	R\$184,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	01	Bosch	R\$360,00	R\$360,00
11	PARACHOQUE DIANTEIRO	UN	01	Original	R\$220,00	R\$220,00
12	PARACHOQUE TRASEIRO	UN	01	Original	R\$230,00	R\$230,00
13	BOMBA AUXILIAR COMBUSTIVEL	UN	01	Bosch	R\$215,00	R\$215,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





14	CABO DE ACIONAMENTO DE MACHA	UN	01	Fania	R\$165,00	R\$165,00
15	DISCO DE EMBREAGEM	UN	01	Luk	R\$270,00	R\$270,00
16	COLAR DE EMBREAGEM	UN	01	Luk	R\$105,00	R\$105,00
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	Cofap	R\$155,00	R\$310,00
18	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO BANDEJA	UN	12	Cofap	R\$115,00	R\$1.380,00
19	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	01	TRW	R\$360,00	R\$360,00
20	CONJUNTO DO SETOR DA DIREÇÃO	UN	01	Nakata	R\$770,00	R\$770,00
21	ALTERNADOR	UN	01	Bosch	R\$340,00	R\$340,00
22	CAIXA DE CAMBIO	UN	01	Original	R\$2.400,00	R\$2.400,00
23	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	150	Horas	R\$20,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL=						R\$ 14.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE.





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/09/2021 e término em 17/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. **PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:** disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.
- 7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;
- 7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.
- 7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;





7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital,





apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 96.730.874/0001-73

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.054.727/0001-14, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 514, Bairro Vomitamel, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico lubricol@msn.com, telefone fixo (77)3451-1306, através de sua Representante Legal, a Srª. Neide Alves Reis Costa, portadora da cédula de identidade nº 173437559 SSP-BA, e CPF:393.123.055-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**LOTE 14 AMBULÂNCIA COURIER RONTAN AMB2 ANO/MODELO 2011/12
PLACA NZQ9071**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	01	Sacs	R\$351,00	R\$ 351,00
2	JG. JUNTA	UN	01	Sabo	R\$185,00	R\$185,00
3	BOMBA OLEO	UN	01	Indisa	R\$278,00	R\$278,00
4	BOMBA D AGUA	UN	01	Indisa	R\$117,00	R\$117,00
5	PIVO SUSP.	UN	02	Perfect	R\$73,00	R\$146,00
6	BOMBA FREIO	UN	01	Controil	R\$161,00	R\$161,00
7	AMORTECEDOR DIANT.	UN	02	Nakata	R\$180,00	R\$360,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	Nakata	R\$175,00	R\$350,00
9	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	01	Timkem	R\$78,00	R\$78,00
10	BANDEJA	UN	01	Perfect	R\$195,00	R\$195,00
11	JG. CABO VELAS	UN	02	Magnet	R\$97,00	R\$194,00
12	JG. DE VELAS	UN	02	Magnet	R\$74,00	R\$148,00
13	JG. PISTAO C/ANEIS	UN	01	Metal leve	R\$633,00	R\$633,00





14	INDUZIDO	UN	01	Arielo	R\$146,00	R\$146,00
15	ARRANQUE COMPLETO	UN	01	Euro	R\$584,00	R\$584,00
16	ROTOR M.P	UN	01	Arielo	R\$46,00	R\$46,00
17	PARALAMAS	UN	01	Universal	R\$161,00	R\$161,00
18	KIT COMPLETO FAROL	UN	01	Nino	R\$407,00	R\$407,00
19	RETENTOR DE VALVULAS	UN	01	Sabo	R\$40,00	R\$40,00
20	KIT ROLAMENTO RODA TRAS.	UN	01	SKF	R\$100,00	R\$100,00
21	CORREIA DENTADA	UN	01	Dayco	R\$70,00	R\$70,00
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	01	Dayco	R\$55,00	R\$55,00
23	BICO INJETOR	UN	01	Magnet	R\$175,00	R\$175,00
24	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	01	Magnet	R\$146,00	R\$146,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	01	Wega	R\$30,00	R\$30,00
26	RETENTOR DA BOMBA	UN	01	Sabo	R\$44,00	R\$44,00
27	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	150	-	R\$24,00	R\$3.600,00
VALOR TOTAL=						R\$ 8.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE.





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/09/2021 e término em 17/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. **PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:** disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.
- 7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;
- 7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.
- 7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;





7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital,





apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.054.727/0001-14

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para serviços gráficos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.388/0001-00, estabelecida na AVENIDA BARÃO RIO BRANCO, Nº 170, Bairro: CENTRO, Cidade: GUANAMBI, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico merkauto@yahoo.com.br, telefone (77) 3451-4109, através de seu Representante Legal, o Sr. Ronildo Fernandes Batista, portadora da cédula de identidade nº 01751434 71SSP-BA, e CPF:316.352.105-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 21 - TOYOTA ETIOS HB X VSC AT ANO 2018/19 PLACA PLB4378						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	01	VALEO	300,00	300,00
2	COLAR DE EMBREGEM	UN	01	SKF	96,00	96,00
3	BOMBA OLEO	UN	01	INDISA	196,00	196,00
4	BOMBA D AGUA	UN	01	INDISA	92,00	92,00
5	BOMBA FREIO	UN	01	CONTROIL	92,00	92,00
6	AMORTECEDOR DIANT.	UN	04	NAKATA	118,00	472,00
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	04	NAKATA	114,00	456,00
8	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	02	VTO	45,00	90,00
9	BARRA DE DIRECAO	UN	02	PERFECT	111,00	222,00
10	HIDROVACUO	UN	02	CONTROIL	285,00	570,00
11	JG. CABO VELAS	UN	02	DELPHI	110,00	220,00
12	JG. DE VELAS	UN	02	DELPHI	3,00	146,00
13	RADIADOR VISCONDE	UN	02	VISCONDE	315,00	630,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	ORIGIN.					
14	INDUZIDO	UN	02	ARIELO	110,00	220,00
15	ARRANQUE COMPLETO	UN	02	ZM	310,00	620,00
16	PARALAMAS	UN	02	2M	160,00	320,00
17	KIT COMPLETO FAROL	UN	02	CHG	320,00	640,00
18	TAMBOR DE FREIO	UN	02	HIPPER	60,00	120,00
19	CORREIA DENTADA	UN	02	DAYCO	30,00	60,00
20	DISCO DE FREIO	UN	02	DAYCO	60,00	120,00
21	BICO INJETOR	UN	02	MECA	255,00	510,00
22	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	02	DELPHI	85,00	170,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	02	TECFIL	17,00	34,00
24	ANTI CHAMA	UN	02	ESTORIL	60,00	120,00
25	JG. LONA DE FREIO	UN	02	LONA FLEX	57,00	114,00
26	JG. PISTAO C/ANEIS	UN	02	TAKAO	250,00	500,00
27	HOMOCINETICA	UN	02	SKF	140,00	280,00
28	DESLIZANTE	UN	02	SKF	80,00	160,00
29	COIFA	UN	02	JAHU	40,00	80,00
30	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	150	SERVIÇO	15,00	2.250,00
VALOR TOTAL LOTE 21: NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						9.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/09/2021 e término em 17/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.

7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.





7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de abril de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.560.388/0001-00

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21 PE**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.703.534/0001-45, estabelecida na Av. do Trabalho, 3170, Bairro São Francisco, Guanambi, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico licitacaotechsus@gmail.com, telefone (77) 98884-0032, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Mariana Amaral Almeida, portadora da cédula de identidade nº 11.286.343-41 SSP-BA, e CPF: 040.097.255-75.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Microcomputador, Processador Intel® Core™ i7-10700 (2.9 GHz até 4.8 GHz, cache de 16MB, octa-core, 10ª geração), sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2933MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5",	UND	02	Dell Vostro Small Deskotp	R\$ 6.595,12	R\$ 13.190,23





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

<p>Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais, EMC e de segurança de produtos / Página inicial de</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	<p>conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel, superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso)</p>					
02	<p>Microcomputador Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração), Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2,</p>	UND	30	Dell Vostro Small Desktop	R\$ 5.596,54	R\$ 167.896,08





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

<p>Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais, EMC e de segurança de produtos / Página inicial de</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	<p>conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel, superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso)</p>					
03	<p>Microcomputador Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração) Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre) HD de</p>	UND	05	Dell Vostro Small Deskotp	R\$ 5.049,00	R\$ 25.245,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

<p>1TB (7200RPM) SATA 3.5", Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-escurecimento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais, EMC e de segurança de</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	<p>produtos / Página inicial de conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel, superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso)</p>					
04	<p>Microcomputador, Intel® Core™ i3-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots</p>	UND	11	Dell Vostro Small Desktopp	R\$ 4.125,59	R\$ 45.381,53





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

<p>UDIMM, 1 slot livre) HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5", Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-escurecimento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais,</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	<p>EMC e de segurança de produtos / Página inicial de conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel, superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso)</p>					
05	<p>NOTEBOOK Sistema Operacional Windows 10 Home 64-Bit Processador Intel® Core™ i7-1065G7 Quad Core (8 threads), Frequência: 1.30 GHz até 3.90 GHz 8MB Intel® Smart Cache Memória 8 GB RAM (4 GB soldada + 4 GB Módulo) DDR4 2133 MHz</p>	UND	01	Dell Inspiron 15 3000	R\$ 6.169,88	R\$ 6.169,88





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	<p>Expansível até 20 GB (1 slot co suporte para até 16 GB + 4 GB soldada) Armazenamento 512 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280) Upgrade De até 512GB PCIe 3.0 NVMe x2/x4 para o SSD De até 2TB SATA 3 para o HDD Tela 15.6" HD 1366 x 768 Proporção: 16:9 Design Ultrafino Placa Gráfica NVIDIA® GeForce MX350 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada Intel® Iris® Plus Graphics com memória compartilhada com a memória RAM. Rede Wi-Fi 2 x 2 MU-MIMO Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2.</p>					
06	<p>NOTBOOK, com processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração ou superior), Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil), Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, sem slot livre), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2), Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada), pacote office 2016 ou</p>	UND	30	Dell Inspiron 15 3000 Core™	R\$ 5.719,96	R\$ 171.598,68





	superior licença única, com a chave de licença para futuras manutenções. Fonte Bivolt.					
VALOR TOTAL						R\$ 429.481,40

Obs: Todos os itens do lote 1 deverão ser da mesma marca, para fins da adoção de padronização dos equipamentos da administração pública, conforme art. 15, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA 220V COLORIDA LASER A4/A3/Ofício - Resolução Máxima de Impressão 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão de, no mínimo, 30 páginas por minuto; Bandeja com capacidade de, no mínimo, 200 folhas; Memória Interna de, no mínimo, 100 MB; Conectividade: Ethernet 10/100 (RJ-45) e USB 2.0; Volume de Ciclo de Trabalho/Mês: mínimo de 30.000 páginas; Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada.	UND	03	Impressora laser L8360CDW, Color, Impressão Duplex, Wifi, Conexão Ethernet, Conexão USB	R\$ 5.630,94	R\$ 16.892,82
02	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA 220V , nova de primeiro uso e em linha de fabricação Velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto em A4; Memória mínima 512 MB; Processador mínimo 800 Mhz; Capacidade de papel para no mínimo 250 folhas formato A4; Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; Resolução de impressão de	UND	05	Impressora Multifuncional laser . MFCL5902DW Brother	R\$ 6.961,80	R\$ 34.809,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

<p>no mínimo 1200 x 1200 dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100; Primeira impressão inferior a 9 seg; Emulação de linguagens PCL6, PS3 e XPS; Painel em português; Digitalizador: colorido com digitalização duplex simultânea; Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: Digitalização para PDF e PDF pesquisável, powerpoint, Excel, Word; Alimentador automático de documentos de no mínimo 70 folhas; Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web; Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear; transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisável; ignorar páginas brancas; no mínimo 25 perfis de escaneamento; alinhamento automático de páginas pelo alimentador; Digitalização A3 (dobra simples); Driver compatível com sistemas operacionais: Windows e Linux; Senhas para mínimo 100 usuários por equipamento; Software de gerenciamento remoto; Impressão segura; Bloqueio de funções com senhas de acesso; Registro de usuário para controle e restrição de acesso para todas as funções: cópia, digitalização, fax, USB direto e impressão; Sistema de cotas, com autenticação; Contador de impressão, cópia e scanner</p>					
--	--	--	--	--	--





	separados; USB frontal para impressão direto de Pen Drive (JPEG/PDF); Bandeja de saída para 150 folhas, com sensor automático; Ciclo mensal de impressão de 50.000 páginas. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 11.000 (onze mil) páginas por mês em formato A4. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação					
03	IMPRESSORA LASER Jet M1132 MFP 220 Volts.	UND	08	Impressora Multifuncional Monocromática Laserjet Hp m 1132 / M1132 -	R\$ 2.164,80	R\$ 17.318,40
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 220V com funções multitarefas: imprimir, copiar, digitalizar. Resolução de impressão: Preto até 1.200x1.200 dpi. Frente e verso manual e impressão de livretos. Impressão N-up. Impressão de pôster e marcas d'água. Tipo de digitalização/tecnologia Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 4800x4800 dpi; ótica até 600x600 dpi. Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para	UND	10	Impressora HP Laser 135W, Laser, Mono, 110V - 4ZB83A#696	R\$ 1.906,50	R\$ 19.065,00





	digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 600x600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias. Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0. Tamanhos de mídia suportadas: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), Ofício, Envelope (DL, C5). Bandeja de entrada para 150 folhas. Escaninho de saída para 100 folhas. Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver). Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas. Bandeja para papel standard: 1. Capacidade de entrada: até 150 folhas padrão. Até 10 envelopes transparências etiqueta ofício. Capacidade de saída: até 100 folhas padrão.					
05	IMPRESSORA: Impressora Multifuncional, Jato De Tinta, 220 Volts.	UND	06	Impressora Multifuncional HP DeskJet Ink Advantage 2774	R\$ 623,61	R\$ 3.741,66
06	IMPRESSORA 220V COM COPIADORA: Impressora Multifuncional, Wifi, Scanner, Copiadora, Tanque De Tinta	UND	05	Multifuncional Tanque de Tinta Epson EcoTank L3150 Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner	R\$ 1.453,86	R\$ 7.269,30
07	IMPRSSORA MULTIFUNCIONAL M432fdn	UND	02	Multifuncional Laserjet M432fdn, Laser,	R\$ 3.801,93	R\$ 7.603,86





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Impressora Multifuncional (Laserjet Mono M432fdn, Usb 2,0/Duplex/Mfp/220V).			Mono,		
08	IMPRESSORA 220V MULTIFUNCIONAL 135 A Impressora Multifuncional Laser 135A - Preto e Branco USB 2.0, Copiadora – Digitalizadora, papel A4: Até 10000 páginas. Tempo para a primeira página Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos. Display LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha).	UND	02	Multifuncional HP Laser 135w Wireless - Impressora, Copiadora e Scanner	R\$ 2.100,84	R\$ 4.201,68
09	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COLORIDA 220V: Impressora Tanque De Tinta Colorida, Wi-Fi, Conexão Usb Com Resolução De Impressão 5760 X 1440 Dpi De Resolução Otimizada; Conexão Usb 2.0, Ethernet E Wi-Fi.	UND	04	Multifuncional Epson L3150 Tanque de Tinta Ecotank Wireless com Jato de Tinta	R\$ 1.460,01 R	R\$ 5.840,04
10	ESCANER ES-400 Workforce – Epson (modelo de referência), 220V, velocidade de – 35ppm/70ipm, 50 paginas ADF, ciclo de trabalho diario 4000, suporte para driver Twain, Software incluso para documentos, PDF pesquisáveis, cartões de visita e recibos, categoria alimentação vertical, scanner duplex colorido, Requerimentos elétricos “Bivolt Freqüencia:50 – 60 hz 17w – modo de extensão, Peso 2.4kg, dimensões (l x p x a)29.6 x 16.9 x 17.6 cm, suporta vários tipos de papéis e carregamento automatico de folhas. Com o	UND	03	Scanner Epson ES-400 II WorkForce	R\$ 3.688,77	R\$ 11.066,31





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	acompanhamento dos seguintes itens: CD-ROM com software, cabo USB e AC adapter com cabo de força.					
11	<p>PROJETOR S41+3300 LUMENS HDMI USB (modelo de referência apenas) Datashow - Projetor Digital Led 3300 Lumens Hdmi - Bivolt 127/220V Com Hdmi E Vga. Configurações Mínimas: Modo De Projeção: Frontal/Trazeiro/Tetopainel Lcd: 0,55 Polegadas (D7) Método De Projeção: Matriz Ativa Tft De Polissilícionúmero De Pixels: 4800.000 Pixels (800X600) X3brilho Em Cores - Saída De Luz Colorida: 3300 Lumesbrilho Em Branco - Saída De Luz Branca: 3300 Lumesrazão De Aspecto: 4:3 Resolução Nativa: Svgatipo De Lâmpada: 210W Uheduração Da Lâmpada: 10.000 Horas (Eco), 6.000 Horas (Normal) Correção De Keystone: Horizontal - 30°+30°, Vertical -30° +30° Razão De Contraste: Até 15,000:1 Reprodução De Cor: Até 1 Bilhão De Cores conectividade Total: Hdmi, Vga, Vídeo Composto E Usb</p>	UND	01	Projetor Epson 3LCD com Conexão USB e HDMI - S41+	R\$ 4.180,77	R\$ 4.180,77
VALOR TOTAL						R\$ 131.988,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2021 e término em 20/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 30.703.534/0001-45

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21 PE

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.542.946/0001-02, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 175, Centro, Brumado, CEP:46.100-000, detentora do endereço eletrônico brascopy@brascopycopiadoras.com.br, telefone fixo (77)3441-3514, através de seu Representante Legal, o Sr. João Bosco de Andrade, portador da cédula de identidade nº 011.543.404-48SSP-BA, e CPF: 141.409.935-53.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MONITORES 17" polegadas wideScreen com HDMI 220V	UND	05	Pctop	R\$640,00	R\$3.200,00
02	MONITORES 19" polegadas wideScreen com HDMI 220V	UND	05	Hq	R\$583,33	R\$2.916,66
03	MONITORES 20" polegadas wideScreen com HDMI 220V	UND	05	Bluecase	R\$770,00	R\$3.853,33
04	SATA SSD 480 GB	ND	05	Kingston	R\$501,60	R\$2.508,00
05	SATA SSD 128 GB	UND	15	Kingston	R\$163,00	R\$2.450,00
06	Fonte 200 w	UND	05	Fortrek	R\$103,33	R\$516,67





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

07	Fonte 500 w	UND	05	Fortrek	R\$310,00	R\$1.550,00
08	MEMORIA DDR2 com Frequência 1333 MHZ	UND	04	Kingston	R\$106,67	R\$426,67
09	MEMORIA DDR3 com Frequência 1333 MHZ ou superior	UND	04	Kingston	R\$230,00	R\$920,00
10	MEMORIA DDR4 com Frequência 1666 MHZ ou superior	UND	04	Kingston	R\$273,33	R\$1.093,33
11	Bateria para Computador 2032 Pilha 3v	UND	15	Elgin	R\$5,33	R\$80,00
12	Teclado USB	UND	21	Multilaser	R\$46,67	R\$980,00
13	Mouse USB	UND	21	MaxPrint	R\$19,00	R\$399,00
14	LGA 1151 ou superior, 8 GB memória DDR4, Processador I5 8ª geração ou superior, SSD 256 ou superior	UND	11	Positivo	R\$410,00	R\$4.510,00
15	LGA 1151 ou superior, 8 GB memória DDR4, Processador I3 8ª geração ou superior, SSD 256 ou superior	UND	08	Positivo	R\$478,33	R\$3.826,66
16	CABO USB 5MTS 3.0	UND	03	Full	R\$30,00	R\$90,00
17	CABO DE ENERGIA MD9: Cabo de força md9 – 1.5 m que atenda as exigências da NBR 14136 3 x 0,50 5815	UND	20	Md9	R\$30,00	R\$600,00
18	CABO EXTENSOR DE USB: -Conectores: Macho x Fêmea; -Comprimento do cabo: 1,5 m ou mais; -Padrão USB 2.0	UND	05	Md9	R\$30,00	R\$150,00
19	CABO HDMI de 1,8 m:-Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências-terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4.-Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080psuporta HDMI v1.4.-Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e	UND	15	Pix Gold	R\$20,67	R\$310,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	melhor qualidade no sinal.- Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps.					
20	CABO HDMI de 10 m:-Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências.-Terminal HDMI macho nas duas pontas.-Suporta HDMI v1.4.-Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080psuporta HDMI v1.4.-Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal.- Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps	UND	15	Pix Gold	R\$72,00	R\$ 1.080,00
21	CARREGADOR / Fonte universal para notebook:120 W universal bivolt com 09 plugs	UND	10	Power	R\$85,33	R\$853,33
22	HD EXTERNO 6 TERA. Especificações: Cor: Preto-Capacidade: 6TB. Sistema operacional: Windows 7 ou posterior- Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0-Compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0.	UND	01	Toshiba	R\$1.190,00	R\$1.190,00
23	HD EXTERNO Capacidade de 3 TB, USB 3.0	UND	08	Toshiba	R\$753,63	R\$6.029,10
24	HD EXTERNO Capacidade de 1 TB, USB 3.0	UND	15	Toshiba	R\$315,00	R\$4.725,00
25	HD EXTERNO Capacidade de 500GB, USB 3.0	UND	05	Toshiba	R\$333,00	R\$1.666,00
26	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC Extreme 128 GB SDSDXNE-064G-	UND	02	Sandisk	R\$ 184,00	R\$368,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

27	ESTABILIZADOR TENSÃO - estabilizador tensão, capacidade 300 V, tensão alimentação entrada 127/220v, características adicionais monovolt, filtro de linha integrado, led multif com, aplicação microcomputador.	UND	15	Ragtech	R\$ 117,33	R\$ 1.760,00
28	ESTABILIZADOR - 1000 watts bivolt automático 127/220 v com seleção automática e saída fixa 220V~, com 05 tomadas de saída padrão NBR 14136.	UND	50	Ts Shara	R\$ 220,48	R\$ 11.024,25
29	ESTABILIZADOR DE 1.200 watts bivolt automático 127/220 v com seleção automática e saída fixa 115V~, com 05 tomadas de saída padrão NBR 14136.	UND	04	Ts Shara	R\$357,00	R\$1.429,00
30	NOBREAK ESTABILIZADOR de 1200 watts com tensão de entrada e saída 220v, com o mínimo de 06 tomadas de saída padrão NBR 14136.	UND	10	NHs	R\$ 529,00	R\$5.299,00
31	NOBREAK 600 watts com tensão de entrada e saída 220v, com o mínimo de 06 tomadas de saída.	UND	10	NHS	R\$316,00	R\$3.616,00
32	PILHA RECARREGÁVEL Pro Kit C/ 4 AA e Carregador - 2550 mha	UND	06	Elgin Alcalina	R\$40,00	R\$240,00
33	PILHA RECARREGÁVEL Pro Kit C/ 4 AAA e Carregador - 2550 mha	UND	06	Elgin Alcalina	R\$40,00	R\$240,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2021 e término em 20/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
 Prefeita do Município de MATINA-BA.

BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF N.º 40.542.946/0001-02

Testemunhas:

 Nome:
 CPF n.º

 Nome:
 CPF n.º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C7FF-022B-47F4-7D58-B974> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C7FF-022B-47F4-7D58-B974



Hash do Documento

d38afe6ce01c45884a3baebd134395588f76e37af7b8dc5677b9a29898aad1c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/09/2021 17:12 UTC-03:00